

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 01/04/2015

- [Ato em São Paulo quer mobilizar sociedade pela busca de crianças desaparecidas](#)
- [Menores de idade e pessoas com deficiência receberam pena de morte, diz Anistia](#)
- [Ideli Salvatti lança cartilha para eleições nos conselhos tutelares](#)
- [Câmara: redução da maioria penal é aprovada na CCJ](#)
- [Especialistas lamentam aprovação da PEC 171/93 e desmistificam a redução da maioria penal](#)
- [Tire 8 dúvidas sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente](#)
- [A luta dos conselheiros tutelares por reconhecimento](#)
- [Aprovada urgência para projeto sobre investigação de pedofilia na internet](#)
- [Entra em vigor lei que permite à mãe registrar filho no cartório](#)
- [Comissão aprova mais recursos para Fundo Especial para Infância e Adolescência](#)
- [CPI da Violência contra Jovens Negros vai promover audiências nos estados](#)
- [Jaboatão prorroga campanha de vacinação contra o HPV](#)
- [Princípio de tumulto em unidade da Funase termina com agentes socioeducativos feridos](#)

Assunto: Ato em São Paulo quer mobilizar sociedade pela busca de crianças desaparecidas

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 01/04/2015



Para marcar o encerramento da Semana Nacional de Mobilização para a Busca e Defesa da Criança Desaparecida, o movimento Mães da Sé e o Conselho Federal de Medicina (CFM) fizeram um ato na tarde de hoje (31), na Praça da Sé, no centro da capital paulista, para mobilizar a sociedade para o problema dos desaparecimentos, calculados em cerca de 50 mil pessoas por ano, no país. Estima-se também que quase 250 mil pessoas estejam desaparecidas no Brasil.

“Em São Paulo, no ano passado, desapareceram 33 mil pessoas, das quais 28 mil foram localizadas. São Paulo é o estado onde mais desaparecem pessoas – cerca de 100 por dia – de

acordo com dados da própria Delegacia de Pessoas Desaparecidas”, disse Ivanise Esperidião da Silva Santos, fundadora e presidenta do movimento Mães da Sé, que este ano completa 19 anos de existência – mesmo tempo de desaparecimento de sua filha.

“Infelizmente, não temos uma estatística precisa, porque não temos cadastro unificado de pessoas desaparecidas. É uma situação vergonhosa, mas é a nossa realidade”, disse Ivanise. Segundo ela, um cadastro nacional foi lançado pelo governo federal em 2010, mas “nunca chegou a operar”. Por isso, ela questiona: “Como é que o governo diz que desapareceram 40 mil crianças por ano e, se você entrar no cadastro, aparecem apenas 341 [crianças desaparecidas] no sistema? Vivemos o mais profundo descaso e abandono em todas as esferas de governo”.

Para Ivanise, o número de desaparecimentos no país é alto porque se trata, em sua opinião, “de um fenômeno social” que “atinge as famílias de classes sociais muito baixas. São mães desconhecedoras de seus direitos, crianças que estão em situação de vulnerabilidade e que são alvos fáceis de serem induzidas e levadas para adoção ilegal, tráfico de órgãos e exploração sexual. A criança que está fugindo de casa está fugindo de um conflito familiar, mas essa é fácil de achar. A criança que se perde é geralmente levada para um abrigo e também é fácil de achar. Mas a criança que é levada para fins criminosos é muito difícil de se achar”, observou a ativista, em entrevista à **Agência Brasil**.

Há algumas medidas que podem ajudar a evitar o desaparecimento, principalmente de uma criança. Segundo o movimento, uma delas é ensinar, desde cedo, o nome completo e o telefone dos responsáveis para a criança. Também é importante que ela tenha um documento de identidade e seja orientada a não dar informações a estranhos, não aceitar alimentos ou sair com pessoas estranhas. “As crianças desaparecem sempre em situações em que estejam sozinhas, sem o olhar de um adulto”, alertou Ivanise.

Para evitar o alto número de desaparecimentos, o CFM está desenvolvendo uma campanha de conscientização de médicos, orientando os profissionais a prestarem atenção nas pessoas que acompanham as crianças nos hospitais e instituições médicas, e a solicitarem a documentação desses acompanhantes. “É comum a criança, nas primeiras horas após o desaparecimento, precisar de consulta médica, disse Carlos Vital Tavares Côrrea Lima, presidente do CFM.

Outra iniciativa, informou o Ministério Público, será a criação de um cadastro estadual de desaparecidos em São Paulo, que deverá ficar pronto no meio deste ano. “*A priori*, são órgãos públicos estaduais como as polícias Militar e Civil, Serviço de Verificação de Óbitos, Instituto Médico-Legal, Instituto de Identificação, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério Público. Todos vão ter que alimentar o mesmo banco de dados que já foi montado virtualmente”, explicou a promotora Eliana Vendramini, coordenadora do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos, que existe desde novembro de 2013.

Assunto: Menores de idade e pessoas com deficiência receberam pena de morte, diz Anistia

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 01/04/2015



Dezenas de menores de idade e pessoas com deficiências mentais ou intelectuais foram executadas no mundo em 2014. É o que alerta o Relatório Anual sobre Pena de Morte divulgado hoje (31) pela Anistia Internacional. Pelo menos 14 pessoas foram executadas no Irã por crimes que supostamente cometeram quando tinham menos de 18 anos. O Egito, Irã e Sri Lanka também sentenciaram menores infratores à morte.

O assessor de Direitos Humanos da Anistia Internacional, Maurício Santoro, lembrou que a imposição e a execução da pena de morte contra jovens menores de 18 anos, à época do crime, constituem violações do direito internacional.

“O direito internacional não proíbe a pena de morte, embora a recomendação seja a de que não seja aplicada. No entanto, há circunstâncias em que ela é proibida, como no caso de menores de idade e pessoas com algum tipo de deficiência mental ou intelectual e crimes sem homicídio doloso”, lembrou o assessor da Anistia Internacional, ao destacar que algumas democracias aplicam a pena de morte nesses casos, como o Japão e os Estados Unidos.

Entre as execuções registradas no ano passado, estão condenações por crimes não fatais, roubo, crimes relacionados às drogas e contra a ordem econômica, atos de adultério (Emirados Árabes Unidos), blasfêmia (Paquistão) e de feitiçaria (Arábia Saudita). Esses crimes não se enquadram no patamar de “crimes mais graves”, previsto no Artigo 6º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

O relatório mostra que, na maioria dos países em que pessoas foram sentenciadas à morte ou executadas, os procedimentos que levaram à pena capital não cumpriram as normas internacionais para julgamentos justos. Em 2014, a Anistia Internacional manifestou especial preocupação com os procedimentos judiciais no Afeganistão, em Bangladesh, na China, no Egito, Irã, Iraque, na Coreia do Norte, no Paquistão, na Arábia Saudita e no Sri Lanka.

Sentenças de morte compulsórias continuaram a ser impostas em Barbados, no Irã, na Malásia, no Paquistão, em Cingapura e em Trinidad e Tobago. Nesses casos, não há a possibilidade que se levem em conta as circunstâncias pessoais do réu ou do delito específico.

Assunto: Ideli Salvatti lança cartilha para eleições nos conselhos tutelares

Fonte: Agência Brasil EBC

Data: 01/04/2015



A ministra-chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Ideli Salvatti, lançou hoje (31) o *Guia de Orientações, Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros dos Conselhos Tutelares*, uma cartilha que vai servir como referência para os conselhos municipais da criança e do adolescente durante o processo de escolha dos conselheiros.

As eleições serão no primeiro domingo de outubro e, pela primeira vez, será um processo de escolha com data unificada em todo o país. Antes, os municípios escolhiam as datas, e as eleições eram feitas em datas diferentes.



Ministra Ideli Salvatti lança cartilha sobre eleições dos conselhos tutelares no municípios, agora em data unificada

De acordo com Ideli Salvatti, a cartilha é uma orientação para quem vai organizar as eleições dos conselheiros tutelares. “A cartilha é para os responsáveis em cada município organizarem o processo. Tem um modelo de edital, como é que funciona, os prazos que devem ser seguidos, todas as etapas do processo. Com o conhecimento e com a escolha feita de forma mais participativa, com certeza o grupo de tutelares de cada município reunirá os melhores, aqueles que têm mais respaldo da própria comunidade”, disse a ministra.

Outra mudança nas eleições dos conselheiros é o período de mandatos, que agora será de quatro anos em todos os municípios, também será obrigatório que os candidatos tenham no mínimo o ensino médio completo. Segundo Ideli Salvatti, esse processo vai ficar mais transparente, vai ser mais participativo. “Com a divulgação e a campanha, tenho certeza que a população comparecerá para fazer a escolha dos melhores”, disse.

“Ao unificar a data da escolha, [isso] nos permite fazer grande campanha de divulgação e mobilização para que a população participe, vote, porque não é obrigatório, e também tenha um processo de conhecimento do seu conselheiro. Que a gente possa divulgar e ter uma

campanha efetiva para serem escolhidos os melhores. A partir de escolha mais participativa, fica o compromisso do conselheiro responder à altura a responsabilidade que terá nos quatro anos de mandato”, completou a ministra.

A cartilha já está disponível no *site* da Secretaria de Direitos Humanos e será distribuída para todos os conselhos municipais do país. O guia foi elaborado por um grupo de trabalho que envolve vários órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

Assunto: Câmara: redução da maioria penal é aprovada na CCJ

Fonte: Portal Andi

Data: 01/04/2015



A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados acaba de aprovar o voto em separado do deputado Marcos Rogério (PDT-RO), favorável à admissibilidade da PEC 171/93, que reduz a maioria penal de 18 para 16 anos. Foram 42 votos a favor e 17 contra.

Antes, havia sido rejeitado o relatório do Luiz Couto (PT-PB), que era contrário à proposta. Couto argumentou que a proposta fere cláusula pétrea da Constituição, o que a tornaria inconstitucional.

No parecer vencedor, Marcos Rogério afirma que a redução da maioria penal “tem como objetivo evitar que jovens cometam crimes na certeza da impunidade”. Já o deputado Alessandro Molon (PT-RJ) lamentou o resultado: “Estamos decidindo mandar para um sistema falido, com altíssimas taxas de reincidência, adolescentes que a sociedade quer supostamente recuperar. É um enorme contrassenso.”

Tramitação

No exame da admissibilidade, a CCJ analisa apenas a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa da PEC. Agora, a Câmara criará uma comissão especial para examinar o conteúdo da proposta.

A comissão especial terá o prazo de 40 sessões do Plenário para dar seu parecer. Depois, a PEC deverá ser votada pelo Plenário da Câmara em dois turnos. Para ser aprovada, precisa de pelo menos 308 votos (3/5 dos deputados) em cada uma das votações.

Depois de aprovada na Câmara, a PEC seguirá para o Senado, onde será analisada pela Comissão de Constituição e Justiça e depois pelo Plenário, onde precisa ser votada novamente em dois turnos.

Se o Senado aprovar o texto como o recebeu da Câmara, a emenda é promulgada pelas Mesas da Câmara e do Senado. Se o texto for alterado, volta para a Câmara, para ser votado novamente.

Assunto: Especialistas lamentam aprovação da PEC 171/93 e desmistificam a redução da maioridade penal

Fonte: Promenino

Data: 01/04/2015

Promenino



31 de março de 2015. A data que rememora os 51 anos do Golpe Militar ficará marcada também por uma derrota sofrida pelos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na plenária da Câmara dos Deputados, a Comissão de

Constituição, Cidadania e Justiça (CCJ) aprovou, por 42 votos a favor e 17 contra, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 171/93 que prevê a redução da maioridade penal de 18 para 16 anos de idade.

Foi um duro golpe. De um lado, parlamentares conservadores e familiares de vítimas de violência defendiam ferrenhamente a aprovação da Emenda. De outro, uma minoria de deputados tentava adiar a votação, fortalecida pelo coro de estudantes e ativistas da educação.

“Trata-se de um retrocesso. É uma medida enganosa, que só vai gerar mais crimes e violência”, afirma o advogado Ariel de Castro Alves, especialista em Políticas de Segurança Pública e ex-integrante do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). “Reduzir a maioridade penal é uma ilusão. Seria como se o Estado reconhecesse que não tem competência para educar seus adolescentes e resolveu encarcerá-los”, enfatiza.

Se a PEC 171 é inconstitucional, por que, mesmo assim, está em discussão?

“A norma máxima do país é a Constituição Federal”, diz a defensora Mara Ferreira. “Se interpretarmos os dispositivos constitucionais, chegaremos à conclusão de que a Constituinte estabeleceu os 18 anos como idade para a maioridade penal. Isso não pode ser modificado porque é cláusula pétrea.” Segundo Ariel de Castro Alves, a questão extrapola os limites legislativos. “É preciso entender que o Congresso tem também um julgamento político, ideológico – e não apenas jurídico. Por isso, infelizmente, existe chance de a PEC 171/93 ser sancionada”, lamenta.

Uma comissão especial, composta por 26 titulares e com igual número de suplentes, terá três meses (40 sessões regimentais) para analisar o texto e as 46 emendas propostas nos últimos 22 anos, desde que a PEC foi apresentada pela primeira vez no Plenário. Caso seja aprovada, a proposta passará por votação no Senado – o trâmite deve durar cerca de um ano.

“Enquanto deputados e senadores continuarem se debruçando sobre o Sistema Penal e deixarem a educação de crianças e adolescentes de lado, a criminalidade no Brasil não vai ser reduzida”, ressalta a defensora pública Mara Renata Ferreira, coordenadora do Núcleo Especializado de Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O órgão emitiu nota oficial contra a medida. Não foi o único. Ministério Público, ONU, UNESCO e UNICEF também se manifestaram publicamente – o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais e a Associação Nacional dos Defensores Públicos questionaram a constitucionalidade da PEC 171.

Por que tantos órgãos oficiais e de influência global desaprovam a medida? O **Promenino** conversou com especialistas sobre os mitos da redução da maioria penal. Entenda-os:

Mito 1 – Reduzir a maioria penal aumenta a segurança

Ariel de Castro Alves: A redução da maioria penal vai gerar mais insegurança pública. A reincidência no Sistema Prisional Brasileiro, conforme dados do Ministério da Justiça, ultrapassa os 60%. No sistema de internação de adolescentes, por mais que existam problemas – porque muitos estados ainda não cumprem a lei – estima-se a reincidência em torno de 30%. A Fundação Casa de São Paulo tem apresentado índices de 15%, mas não levam em conta os jovens que completam 18 e vão para as cadeias pela prática de novos crimes.

Nas prisões brasileiras, temos mais de 700 mil presos para 300 mil vagas. Em São Paulo, são 100 mil vagas para 300 mil presos. Onde os adolescentes serão mantidos já que não existem vagas no Sistema Penitenciário? A redução da maioria penal é uma medida enganosa, que só vai gerar mais crimes e violência. Teremos criminosos juvenis sendo profissionalizados na criminalidade dentro de um Sistema Prisional falido.

PORQUE SER CONTRA A REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

REINCIDÊNCIA PRISIONAL:

70% NAS PRISÕES

20% NOS SISTEMAS SOCIO-EDUCATIVOS

POPULAÇÃO PRISIONAL

O Brasil tem a terceira maior população prisional do Mundo. Perde apenas para os Estados Unidos e para a China.

ESTADOS UNIDOS: 2,2 MILHÕES

CHINA: 1,7 MILHÕES

BRASIL: 716 MIL

NOS 54 PAÍSES QUE REDUZIRAM A MAIORIDADE PENAL, NÃO HOUVE REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA

70% DOS PAÍSES ESTABELECEM 18 ANOS COMO IDADE PENAL MÍNIMA
ALEMANHA E ESPANHA REDUZIRAM A MAIORIDADE PENAL E DEPOIS VOLTARAM ATRÁS NESSA DECISÃO

MORTE DE CRIANÇAS

Reduzir a maioridade penal isenta o estado do compromisso com a juventude.

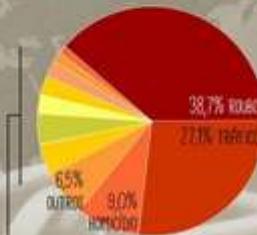
O Brasil é o 6º país com mais morte de crianças e adolescentes a cada 100 mil habitantes na mesma faixa etária:

EL SALVADOR	27
QUATEMALA	22
VENEZUELA	20
ARITÍ	19
LESOTO	18
BRASIL	17

Em termos absolutos o Brasil é o segundo país com maior número de mortes de crianças e adolescentes. Em 2012 foram 11 mil assassinatos.

30 CRIANÇAS/ADOLESCENTES ASSASSINADOS POR DIA EM 2012

CRIMES COMETIDOS PELOS ADOLESCENTES INFRATORES NO BRASIL EM 2012



Dentre 21744 adolescentes presos em 2012, apenas 13,3% cometeram algum crime contra a pessoa

LESIÃO CORPORAL, BULHA E HARENDIA, AMEAÇA DE MORTE, RECEPÇÃO, FORMAÇÃO DE QUADROLA, TENTATIVA DE LATROCÍNIO, DANO, SEQUESTRO E CARIERE PRIVADA, MORTE DE FAMA

4,3%
4,2% FURTO
2,7% MORTE DE FAMA DE FOGO
2,7% TENTATIVA DE HOMICÍDIO
2,2% LATROCÍNIO
1,5% ESTURPO
1,1% TENTATIVA DE ROUBO

CRIANÇAS/ADOLESCENTES ASSASSINADOS EM 2012: 11 MIL

CRIANÇAS/ADOLESCENTES COMETERAM ALGUM CRIME CONTRA A PESSOA EM 2012: 2,9 MIL

O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Prevê até 9 anos de medidas socio-educativas, sendo:
- 3 anos em liberdade assistida
- 3 anos semi-interno
- 3 anos interno

As medidas previstas no ECA são:

1. advertência
2. obrigação de reparar o dano
3. prestação de serviço à comunidade
4. liberdade assistida
5. semi-liberdade
6. internação

A constituição brasileira prevê a proteção especial à criação e ao adolescente e NÃO a punição

QUEBRAR O CICLO DA VIOLÊNCIA

Fonte do infográfico: Eu Quero Que Desenhe, compartilhado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo

Mito 2 – Reduzir a maioridade penal afasta crianças e adolescentes do crime

Ariel de Castro Alves: Além de não afastar os adolescentes do crime, a redução da maioridade penal vai representar a condenação dos adolescentes a não serem mais recuperados ou ressocializados. Eles perderão qualquer perspectiva de reeducação ao serem enviados ao Sistema Prisional.

Já dizia o antigo jurista italiano do século 18, Cesare Beccaria: *‘o que inibe o criminoso não é o tamanho da pena, mas sim a certeza de punição’*. No Brasil, os criminosos tem certeza da impunidade porque os crimes não são apurados. Os índices oficiais reconhecem que menos de 3% dos crimes são investigados no país. Antes de pensarmos em mudanças nas leis, teríamos que cumpri-las.

Mara Renata Ferreira: A maior parte dos atos infracionais cometidos por adolescentes são relacionados a roubo e tráfico, ou seja, são crimes contra o patrimônio e tem a ver com o ingresso na sociedade de consumo, com a vontade de ter as coisas que as outras pessoas têm. Essa defesa da redução da maioridade penal ocorre muito por causa da violência, que é o que a mídia divulga, mas o índice de crimes que causam comoção na sociedade é baixo.

O Estado se omite nas políticas públicas que envolvem saúde, moradia, educação e emprego. Por essas e outras diversas circunstâncias, o adolescente entra no mundo do crime. Enviar o adolescente ao sistema carcerário é a dupla omissão do Estado.

De acordo com estudo divulgado pelo Unicef, **menos de 1% das infrações cometidas por adolescentes são homicídios**, sendo que dos 21 milhões de adolescentes brasileiros, apenas 0,013% deles cometeram crime contra a vida.

Além da internação

Saiba quais são as seis medidas socioeducativas previstas no ECA

	Medida	Onde está no ECA	O que acontece
Medidas em meio aberto	Advertência	art.115	Repreensão verbal, feita por um juiz ou autoridade legal, que é transformada em documento e assinada pelas partes envolvidas.
	Obrigação de Reparar o Dano	art. 116	Para casos de danos patrimoniais, o adolescente pode restituir o bem material ou compensar o prejuízo à vítima de alguma outra forma.
	Prestação de Serviços à Comunidade	art. 117	O adolescente realiza tarefas gratuitas junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas ou estabelecimentos similares; a jornada não deve exceder oito horas semanais, e o período máximo dessa medida é de seis meses; ela não pode prejudicar a frequência do adolescente à escola ou à jornada normal de trabalho.
	Liberdade Assistida	arts. 118 e 119	Um orientador voluntário acompanha o jovem, com o apoio de autoridade competente; caso necessário, o adolescente é inserido em programas de auxílio e assistência social; também é acompanhada a frequência escolar e, em caso de maiores de dezesseis anos, há encaminhamento para cursos profissionalizantes.
Medidas em meio fechado	Semiliberdade	art. 120	O adolescente deve pernoitar ou seguir determinada rotina em instituições especializadas; pode realizar atividades externas, como estudos e cursos profissionalizantes.
	Internação em estabelecimento socioeducativo	arts. 123 a 125	Medida privativa de liberdade; o jovem deve participar de atividades pedagógicas, profissionalizantes e esportivas; a internação não pode exceder três anos e só deve ser aplicada em último caso – quando houver grave ameaça ou violência à pessoa, reiteração no cometimento de infrações graves ou pelo descumprimento de outra medida socioeducativa.

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente - Um guia para jornalistas (Andi)

Fonte: Estatuto da Criança e do Adolescente - Um guia para Jornalistas|Rede ANDI Brasil

Mito 3 – Adolescentes já têm responsabilidade para serem punidos criminalmente

Ariel de Castro Alves: Quando se definiu no Código Penal de 1940 e nas sucessivas Constituições Federais a idade penal em 18 anos, não foi pela compreensão de que os adolescentes não sabem o que é certo ou errado. Eles têm total discernimento. Foi por questão de política criminal que se entendeu que eles deveriam ser responsabilizados por meio de medidas socioeducativas, com caráter mais educacional e de inclusão social do que punitivo. Também para que eles fossem mantidos separados dos presos adultos e, em vez de serem cuidados por carcereiros, fossem tratados por educadores. Exatamente por estarem numa fase peculiar de desenvolvimento, na qual as formas de tratamento que recebem repercutem em seus comportamentos e ações.

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), do Ministério da Justiça, divulgou em 2014 um estudo segundo o qual jovens entre 16 e 18 anos são responsáveis por 0,9% do total dos crimes praticados no Brasil. Se considerados apenas homicídios e tentativas de homicídio, o percentual cai para 0,5%.

Dessa forma, se ficarem num sistema prisional em condições desumanas e degradantes, sem estudos e atendimentos médicos e psicológicos, sairão muito piores do que entraram, além de sofrerem as influências de presos mais velhos, muito mais engajados na criminalidade. Quem só conhece a violência, provavelmente, vai agir com violência. Quem nunca teve sua vida valorizada dificilmente vai valorizar a vida do próximo. O trabalho socioeducativo visa exatamente tirar os jovens no ciclo de violência e incluí-los socialmente.

Mara Renata Ferreira: Precisamos observar que o sistema carcerário no Brasil é falido. O índice de reincidência criminal nas prisões é de 70%. Nas medidas socioeducativas, o cálculo cai mais da metade. Se você tira a chance de um adolescente de cumprir uma medida socioeducativa e o joga, de cara, no sistema carcerário, a chance de ele reincidir e entrar definitivamente no mundo do crime é muito maior. O sistema carcerário não funciona, não recupera, tem déficit de vagas.

O sistema socioeducativo faz o que o sistema carcerário não consegue fazer: recuperar o jovem pelo viés da educação, para que ele possa viver em sociedade e não volte a cometer novos delitos.

Mito 4 – Muitos países têm reduzido a maioria penal

Ariel de Castro Alves: Caso reduza a maioria penal, o Brasil estaria contrariando os princípios da Convenção da ONU dos Direitos da Criança, de 1989, segundo os quais as pessoas com menos de 18 anos de idade, quando cometem crimes, devem ser tratadas de forma completamente diferente dos adultos.

A pesquisa Tendências do Crime, feita em 2012 pela Organização das Nações Unidas, ao analisar as legislações penais de 57 países, concluiu que apenas 17% deles adotam a idade penal inferior a 18 anos.

Muitas vezes se confunde a idade penal com a idade de responsabilização. No Brasil, a partir dos 12 anos, os adolescentes são responsabilizados pelos seus atos.

Há alguns anos, a Alemanha e a Espanha chegaram a reduzir a idade penal, mas, ao observarem o aumento da criminalidade juvenil em razão da reincidência dos adolescentes que foram para as cadeias, resolveram voltar atrás. Os Estados Unidos e a Inglaterra estão atualmente discutindo as penas aplicadas às crianças e aos adolescentes. No Uruguai, recentemente, por plebiscito, a população rejeitou a redução da idade penal.

Assunto: Tire 8 dúvidas sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: Promenino

Data: 01/04/2015

Promenino

Prestes a completar 25 anos no dia 13 de julho, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) surgiu para garantir a proteção efetiva de meninas e meninos brasileiros sob os cuidados de uma legislação específica.



Os artigos 3 e 4 do ECA, acima citados, são bastante claros em relação aos direitos fundamentais – a despeito das dificuldades

ainda existentes para certificar a proteção integral. A fim de fortalecer a implantação da lei e de criar novos órgãos de defesa, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) se consolidou em 2006, inspirado no ECA, por meio da Resolução 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

Muitas dúvidas, porém, persistem em relação à diversidade de órgãos que compõem o Sistema. Quem são os profissionais e entidades responsáveis pela área? A quem recorrer para resolver problemas que deixam garotos e famílias em situação de vulnerabilidade? Qual a diferença entre Centros de Referência da Assistência Social (Cras), Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas) e Conselhos Tutelares, por exemplo?

O **Promenino** conversou com o especialista Ariel de Castro Alves para responder a essas perguntas. Dono de uma extensa trajetória na área dos direitos humanos, Alves listou as **8 principais dúvidas** em relação ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Confira:

1. Quem são os atores do Sistema de Garantia dos Direitos?

Ariel de Castro Alves: Conselheiros tutelares, promotores e juízes das Varas da Infância e Juventude, defensores públicos, conselheiros de direitos da criança e adolescente, educadores sociais, profissionais que trabalham em entidades sociais e nos Centros de Referência da Assistência Social [Cras], policiais das delegacias especializadas da criança e adolescente, integrantes de equipes técnicas das Varas da Infância e Juventude, membros de entidades de defesa dos direitos humanos de criança e adolescentes, entre outros.

2. Quais são os principais órgãos de defesa, promoção e controle dos direitos da criança e do adolescente?

Ariel de Castro Alves: Entre outros, estão: Conselho Nacional da Criança e do Adolescente (Conanda); Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Coordenadorias e Varas da Infância e Juventude dos Tribunais de Justiça dos Estados; Promotorias da Infância e Juventude; Defensorias Públicas; Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedecas) e Organizações Não Governamentais (ONGs) de defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente; Delegacias Especializadas da Criança e do Adolescente; Conselhos Tutelares; a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, as secretarias estaduais e municipais de Direitos Humanos e de Assistência Social.



Incansável defensor

Ariel de Castro Alves é advogado, consultor jurídico da ONG Aldeias Infantis, integrante do Condeca (Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente) de São Paulo, do grupo Tortura Nunca Mais, de São Paulo e do Movimento Nacional de Direitos Humanos. É ex-conselheiro do Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e fundador da Comissão Especial da Criança e do Adolescente do Conselho Federal da Organização dos Advogados do Brasil (OAB).

3. O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente está distribuído em três eixos estratégicos: Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social. Quais as diferenças entre eles?



Ariel de Castro Alves: O **Eixo da Defesa** consiste no acesso à Justiça para a proteção legal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, para lhes assegurar a exigibilidade, impositividade, a reparação de direitos violados e a responsabilização de possíveis violadores.

Nesse eixo temos, por exemplo, as Varas da Infância e Juventude e demais órgãos do Poder

Judiciário, como as Varas Criminais, as Comissões de Adoção, as Corregedorias dos Tribunais, as Coordenadorias da Infância e Juventude, entre outras.

Também situadas neste eixo estão as Defensorias Públicas e os Serviços de Assistência Jurídica Gratuita, as promotorias do Ministério Público, as Polícias, os Conselhos Tutelares, Ouvidorias, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Cedecas), além de outras entidades e instituições que atuam na proteção jurídico-social.

Já o **Eixo da Promoção** se baseia no desenvolvimento e na execução da Política de Atendimento às Crianças e Adolescentes, de forma transversal, intersetorial, articulando todas as políticas públicas e integrando ações. Tem como finalidade a satisfação das necessidades básicas através de políticas públicas, garantindo os direitos das crianças e adolescentes por meio do cumprimento dos deveres da família, do Estado e da sociedade.

Neste eixo, estão situados: saúde, educação, esportes, cultura, Assistência Social, inserção no mundo do trabalho, entre outras áreas de efetivação de políticas públicas e serviços sociais. Nele, também estão as Políticas de Proteção Básica e as de Proteção Especial, como os Programas de Execução das Medidas de Proteção (como o acolhimento institucional) e os Programas de Execução de Medidas Socioeducativas, como a liberdade assistida.

Na **Promoção** atuam os executores das políticas públicas responsáveis pelo atendimento das crianças e adolescentes nas políticas de proteção básicas e de proteção especial, como as secretarias de governo de Assistência Social, de Justiça e Cidadania, Direitos Humanos, de Saúde, Educação, Esportes, Cultura, Trabalho, entre outras, que executam programas e serviços na área da infância e juventude. Também participam fundações públicas ou privadas, ONGs e demais entidades da sociedade civil que realizam serviços e programas. As famílias devem ser as promotoras principais dos direitos infantojuvenis, ao lado de instituições, setores e entidades.

Por sua vez, o **Eixo do Controle da Efetivação de Direitos** realiza o monitoramento, a fiscalização das ações públicas de promoção e defesa, por meio de instâncias públicas colegiadas, com paridade entre governo e sociedade civil. São os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, sejam municipais, estaduais ou nacional e os Conselhos Setoriais nas áreas afins, como Conselhos de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros.

Os Conselhos contribuem na formulação das políticas públicas, deliberando e vinculando normas técnicas, resoluções, orientações, planos e projetos. Também devem monitorar a execução dos orçamentos, a efetivação e os resultados das políticas públicas. O controle é também exercido por entidades, Ministério Público, Poder Legislativo, Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares, entidades da sociedade civil, cidadãos e pelos Fóruns de discussão e controle social.

4. Como surgiu o Conanda e qual seu papel na proteção dos direitos da infância e adolescência?

Ariel de Castro Alves: Os Conselhos de Direitos surgem com base no Princípio da Democracia Participativa, previsto na Constituição Federal de 1988. O artigo 88, inciso II, do ECA, dispõe sobre a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais.

O **Conanda** é um órgão colegiado de composição paritária, integrado por 28 conselheiros titulares e 28 suplentes. São 14 representantes do Poder Executivo e 14 representantes de

entidades não governamentais que possuem atuação em âmbito nacional e atuação na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Suas competências estão no artigo 2º da Lei 8.242, de 1991.

5. Quando se deve procurar o Conselho Tutelar, o Cras, o Creas e a Assistência Social?

Ariel de Castro Alves: Diante de violações aos direitos, situações de risco, necessidade de medidas de proteção às crianças e aos adolescentes e medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, a população pode comparecer aos Conselhos Tutelares, Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados da Assistência Social (Creas).

Os **Conselhos Tutelares** foram criados pelo ECA como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”. Entre as atribuições, temos, conforme o artigo 136 do ECA: atender crianças e adolescentes em situação de risco, aplicando medidas de proteção previstas em lei; atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas pertinentes; requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, entre outras.

Os **Cras (Centros de Referência da Assistência Social)** são definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) como “uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O Cras atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o Cras possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos. O principal serviço ofertado pelo Cras é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa a fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.”

Com relação aos **Creas (Centro de Referência Especializado de Assistência Social)**, o MDS os define como “uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.). A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção. O Creas deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos Creas devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas”.



6. Qual a diferença entre Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública? Como cada esfera cuida das questões relacionadas aos direitos das crianças e dos adolescentes?

Ariel de Castro Alves: As Varas da Infância e Juventude têm suas competências previstas no ECA, através do artigo 148, como as de receber representações promovidas pelo Ministério Público para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis; apreciar pedidos de adoção; processar ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente; conhecer ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis; aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra normas de proteção à criança ou ao adolescente; conhecer casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, também aplicando as medidas necessárias, entre outras atribuições.

O **Ministério Público** é um órgão de Estado que atua na defesa do Estado de Direito, da ordem jurídica, fiscalizando o cumprimento das leis e promovendo ações em defesa dos interesses públicos, da cidadania e dos Direitos Humanos. Na área da criança e do adolescente, foram criadas as promotorias da infância e juventude com a finalidade de assegurar seu acesso à educação; zelar pelo direito à convivência familiar e comunitária; atuar contra a violência, negligência e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes; propor ações de responsabilização do adolescente que comete ato infracional; garantir às crianças e aos adolescentes o atendimento à saúde, incluindo medicamentos necessários; cobrar dos municípios a implantação dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos de Direitos e de todos os serviços e programas sociais voltados às crianças e adolescentes previstos no artigo 87 do ECA, podendo, para tanto, instaurar inquéritos civis e ingressar com ações civis públicas.

As **Defensorias Públicas** têm o papel de prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas. O artigo 134 da Constituição Federal prevê que “a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos

individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados”. Na Justiça da Infância e Juventude, as defensorias atuam na defesa técnica dos adolescentes acusados da prática de ato infracional; em ações civis públicas visando a garantia de atendimento integral à saúde de crianças e adolescentes; na efetivação do direito à educação com a garantia de acesso aos ensinos Fundamental e Médio e na defesa de programas e de serviços sociais de atenção integral.

7. O Disque 100 ainda é o melhor canal para que o denunciante ganhe as orientações corretas no caso dos direitos das crianças e dos adolescentes ou há outro caminho?

Ariel de Castro Alves: O Disque 100 é um serviço de utilidade pública mantido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). O serviço também presta orientações e faz indicações de órgãos públicos e de entidades de atendimento próximas aos cidadãos. O Disque Direitos Humanos funciona 24 horas, em todo o Brasil, por meio de ligações gratuitas. O denunciante não precisa necessariamente se identificar. Segundo a Secretaria, “as denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização em direitos humanos, no prazo máximo de 24 horas, respeitando as competências e as atribuições específicas, porém priorizando qual órgão intervirá de forma imediata no rompimento do ciclo de violência e proteção da vítima.” Creio que o Disque 100 é o melhor meio de os cidadãos do país poderem denunciar ou procurar orientações em casos de violência, abusos ou exploração sexual e negligência envolvendo crianças e adolescentes.

8. Quais os principais desafios para que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente funcione de forma plena?

Ariel de Castro Alves: É preciso um olhar atento para os seguintes assuntos:

- 1) Fortalecimento e/ou estruturação adequada dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos.
- 2) Implantação e/ou estruturação adequada das delegacias especializadas da criança e do adolescente.
- 3) Implantação e/ou estruturação adequada das Varas Especializadas da Infância e Juventude, respeitando os critérios de exclusividade, proporcionalidade populacional e da existência de equipes técnicas multidisciplinares.
- 4) Implantação e/ou estruturação adequada das Defensorias Públicas e das Promotorias da Infância e Juventude, respeitando os critérios de exclusividade, proporcionalidade populacional e da existência de equipes técnicas multidisciplinares.
- 5) Efetividade do Sistema de Proteção Social, com a existência dos programas e serviços especializados de atendimento e proteção à Infância e Juventude, incluindo atendimento de famílias; enfrentamento ao abuso e exploração sexual; erradicação do trabalho infantil; atendimento de drogadição; atendimento às vítimas de maus-tratos e violência; Convivência Familiar e Comunitária; Medidas Socioeducativas; oportunidades e inclusão por meio de uma Rede de Proteção Consolidada e Permanente.
- 6) Criação de Centros de Referência Especializados da Criança e Adolescente.

- 7) Criação de uma lei específica sobre os parâmetros, atribuições e funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos.
- 8) Formação permanente e continuada dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9) Respeito aos princípios da intersetorialidade, integração e indivisibilidade dos direitos na formulação e execução das Políticas Públicas.
- 10) Garantia da destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude, conforme aponta o Parágrafo Único do artigo 4º do ECA.

Assunto: A luta dos conselheiros tutelares por reconhecimento

Fonte: Promenino

Data: 01/04/2015

Promenino



“Hoje eu me sinto mais conselheiro tutelar do que qualquer coisa. Há nove anos não faço outra atividade”, compartilha o professor Geraldo Nóbrega, de 37 anos, que acumula algumas funções de articulador na área dos direitos da criança e do adolescente e atua como conselheiro tutelar na Região Político-Administrativa 5, no Recife (PE). “Da mesma forma em que às vezes pode ser desgastante e exaustiva, essa atividade contamina a gente. É gratificante observar a sua trajetória de transformação e conquistas”, afirma.

Representante dos conselheiros e integrante do grupo gestor na Escola de Conselhos de Pernambuco, Nóbrega acredita que, em 24 anos de existência da função, desde a sua criação pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 – “o que é bem pouco se comparado a outros órgãos públicos” – a situação evoluiu bastante. Ele oferece como exemplo a Lei 12.696, promulgada em 2012, que passou a dar à classe direito à cobertura previdenciária, férias remuneradas, licença-maternidade e paternidade e 13º salário. “É claro que a mudança não acontece de imediato, tem todo um processo por trás disso, mas não deixa de ser um grande marco”, ressalta.

Atualmente, o Brasil conta com 5.472 conselhos tutelares, cobrindo 98,3% dos municípios e em constante expansão. Mas, apesar da presença territorial abrangente, segundo informações da Agenda pela Infância do Unicef, tais órgãos enfrentam uma série de problemas, como a dificuldade na universalização do atendimento e a falta de qualificação nos serviços prestados pela rede. Além disso, “há uma luta pela mudança na forma como a sociedade vê esses agentes”, afirma o representante.

Valorização da atividade

Fundamentada no princípio da democracia participativa, a função original do conselheiro tutelar é promover e zelar pelos direitos da infância e da adolescência, passando também por denunciar e corrigir distorções nas políticas de atendimento. Isso requer, em primeiro lugar, que esteja em consonância com a comunidade. “Ele está ali para representá-la”, lembra o conselheiro recifense.

A seu ver, é importante ainda que o conselheiro se reconheça como um defensor de direitos humanos. “A pessoa tem de ter essa visão de que os direitos humanos são indivisíveis”, explica. “Afinal, não faz sentido defender o Estatuto [da Criança e do Adolescente], mas ser contra a livre orientação sexual ou defender o Estatuto e não ser a favor da igualdade de gêneros. Ele estará zelando por um instrumento amplo.”

Na visão de Humberto Miranda, coordenador da Escola de Conselhos de Pernambuco, além da importância dos outros atores do Sistema de Garantia dos Direitos, o conselheiro é peça fundamental, porque é o único em contato direto com a realidade do menino e da menina do município em situação de vulnerabilidade. “É bom que o conselheiro seja visto dessa maneira para se pensar em maneiras de valorizá-lo”, acredita.

Ao prever recursos para a formação do conselho tutelar no orçamento dos municípios, a Lei 12.696 representou um primeiro passo também nesse sentido. “Como se sabe, a nossa função não é técnica, mas, desde que, em 1988, atribuiu-se à população o papel de promover e zelar pelos direitos, estes deixaram de ser uma exclusividade dos doutos para se tornarem privilégio também dos leigos”, afirma Nóbrega. “É justamente por isso, a formação é fundamental para que a discussão não seja superficial.”

Escolas de Conselhos

Para suprir esta lacuna, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) desenvolveu, com o apoio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA) e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, conhecidos como Escolas de Conselhos.

“Por meio das formações, conselheiros tutelares e de direitos podem compreender melhor suas atribuições e o importante papel que esses órgãos colegiados têm na sociedade”, defende Marcelo Nascimento, coordenador-geral do Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da SDH-PR, acrescentando que esta é uma política do governo federal para fortalecer o trabalho da classe. A meta, segundo ele, é consolidar a política em todos os estados da federação.

“Depois que a Secretaria lançou o edital nacional, os conselhos estaduais ficaram responsáveis por enviar propostas através de universidades ou instituições governamentais”, explica o coordenador pedagógico Humberto Miranda. Neste contexto, surgiu a Escola de Conselhos de Pernambuco, feita em parceria com a Universidade Federal Rural (UFRPE), tornando-se pioneira na criação de uma especialização para conselheiros tutelares.

Mobilização e ativismo como ferramentas-chave

A importância da sociedade civil no processo de consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a diferença entre conselho tutelar e conselho de direitos, quem é o conselho tutelar inserido na rede de proteção. Todas essas questões, relacionadas à natureza da atividade dos conselheiros tutelares e de direitos, passam pela formação oferecida pela Escola de Conselhos. Mas, além da formação, a vocação da Escola está também na mobilização. “Ela é peça fundamental para o fomento do pensamento do órgão como instituição pública”, destaca Nóbrega.

“Não basta manter uma postura institucional, técnica ou pedagógica, preocupada apenas com o conteúdo. Até porque sabemos que interiorizar a formação requer uma disponibilidade física, mental, emocional”, completa Miranda. “A formação exige também essa militância.”

Segundo o representante, a melhora na formação tem garantido a elevação no nível do debate entre os conselheiros e o empoderamento da sua atividade. “Converso com pessoas de várias partes do estado e vejo novos questionamentos e posicionamentos para lidar com solicitações de autoridades para cumprir tarefas não inerentes ao conselho tutelar”, revela. “Essa é uma questão que sempre existiu e persiste, mas agora eles recorrem mais a outras instâncias para defender o seu papel.”

O próximo marco na trajetória dos conselhos tutelares, na opinião de Nóbrega, será a realização do processo de escolha unificada de forma transparente e democrática. Marcada para acontecer em outubro de 2015, “sua realização já demonstra a musculatura que conquistamos para fazer valer a justiça e implementar os direitos da criança e do adolescente de forma integral”.

Assunto: Aprovada urgência para projeto sobre investigação de pedofilia na internet

Fonte: Portal Câmara

Data: 01/04/2015



O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta segunda-feira o regime de urgência para o Projeto de Lei 1404/11, que disciplina a infiltração de agentes policiais na internet nas investigações sobre diversos crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

O projeto, que teve origem no Senado, foi elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia que funcionou naquela Casa. A proposta altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

Assunto: Entra em vigor lei que permite à mãe registrar filho no cartório
--

Fonte: Portal Câmara

Data: 01/04/2015



Entrou em vigor hoje a Lei [13.112/15](#), que permite que as mães registrem seus filhos no cartório já a partir do nascimento. A norma legalmente equipara mães e pais quanto à obrigação de registrar o recém-nascido.

Conforme o texto, cabe ao pai ou à mãe, sozinhos ou juntos, o dever de fazer o registro no prazo de 15 dias. Se um dos dois não cumprir a exigência dentro do período, o outro terá um mês e meio para realizar a declaração.

Antes dessa lei, só o pai podia registrar o filho nos primeiros 15 dias desde o nascimento. Apenas se houvesse omissão ou impedimento do genitor, é que a mãe poderia assumir seu lugar.

Na prática, com a nova lei, a mãe não terá que esperar 15 dias para registrar a criança.

O texto que deu origem à lei (Projeto de Lei 817/11) foi aprovado pela Câmara em 2013.

Nome do pai

O registro feito pela mãe, de acordo com a nova lei, não trará necessariamente o nome do pai. Isso porque, segundo a Lei dos Registros Públicos (6.015/1973), o nome do pai que consta da Declaração de Nascidos Vivos (DNV) não constitui prova ou presunção da paternidade. Assim sendo, esse documento, emitido por profissional de saúde que acompanha o parto, continua não sendo elemento suficiente para a mãe indicar o nome do pai, para inclusão no registro.

Isso porque a paternidade continua submetida às mesmas regras vigentes, dependendo de presunção que decorre de três hipóteses: a vigência de casamento (art. 1.597 do Código Civil); reconhecimento realizado pelo próprio pai (dispositivo do art. 1.609, do mesmo Código Civil); ou de procedimento de averiguação de paternidade aberto pela mãe (art. 2º da lei 8.560, de 1992).

Assunto: Comissão aprova mais recursos para Fundo Especial para Infância e Adolescência

Fonte: Portal Câmara

Data: 01/04/2015



Benedita da Silva: esses recursos, hoje, são destinados genericamente a todos os trabalhadores, por meio do FAT.

A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados aprovou, na quarta-feira (25), o Projeto de Lei (PL) 2914/11, do deputado Carlos Bezerra (PMDB-MT), que destina ao Fundo Especial para Infância e Adolescência (FIA) as indenizações pagas em razão de ação judicial por dano moral coletivo envolvendo estagiários, adolescentes e empregados menores aprendizes.

Atualmente, esses valores são revertidos para Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). A relatora, deputada Benedita da Silva (PT-RJ), acredita que esse cenário prejudica o adolescente aprendiz.

“Esses recursos são destinados genericamente a todos os trabalhadores, por meio do FAT, quando, na verdade, deveriam ser revertidos para atividades vinculadas à criança e ao adolescente”, defende.

O fundo é administrado pelos conselhos municipais da criança e do adolescente e atualmente recolhe as multas pagas por descumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e as chamadas “doações subsidiadas”, que podem ser deduzidas do Imposto de Renda dos doadores até o limite legal de 1% para pessoa jurídica e 6% para pessoa física.

Tramitação

O projeto ainda será analisado de forma conclusiva pelas comissões de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Assunto: CPI da Violência contra Jovens Negros vai promover audiências nos estados

Fonte: Portal Câmara

Data: 01/04/2015



Rosângela Gomes (E): a CPI vai aos estados para poder compor um relatório mais consistente.

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que investiga os casos de violência contra jovens, negros e pobres vai promover audiências públicas nos estados para levantar diagnósticos, informações, oitivas e diligências para auxiliar os trabalhos da comissão.

Na reunião desta segunda-feira (30), as parlamentares receberam o plano de trabalho da comissão. A comissão se reúne novamente no dia 8 de abril para aprovar o plano de trabalho apresentado pela relatora, deputada Rosângela Gomes (PRB-RJ).

Rosângela Gomes afirmou que a CPI vai aos estados para poder compor um relatório mais consistente. "Eu acho importante irmos aos estados, ouvirmos a sociedade. A lei é boa, a norma é boa, quando ouvimos as pessoas. Se não produziremos um material irrelevante para a sociedade."

A relatora sugeriu que a comissão ouça representantes do governo ligados à defesa dos direitos humanos, além de vítimas e criminosos para traçar um perfil mais preciso sobre esse tipo de violência no Brasil.

O presidente da CPI, deputado Reginaldo Lopes (PT-MG), afirmou que, ao final dos trabalhos, a comissão deve apresentar sugestões para enfrentamento da violência no Brasil.

"Nós não podemos aceitar o que está acontecendo hoje, são quase 60 mil mortes por ano, sendo 92% do sexo masculino, 77 % negros e pobres. Nós estamos vivendo um genocídio e, portanto, é importante termos ações bem específicas, bem focalizadas para combater essa violência."

Requerimentos aprovados

A comissão também aprovou a realização de audiências públicas com a secretária nacional de Segurança do Ministério da Justiça, Regina Miki; com o presidente do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), Sergei Suarez Dillon Soares; e com o coordenador da Área de Estudos sobre Violência da Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais (Flacso), Júlio Jacobo Waiselfisz.

Além disso, os parlamentares querem debater o mapa da violência contra jovens negros e pobres no Brasil.

A CPI é formada por 22 deputados, entre titulares e suplentes, e terá prazo de seis meses para concluir os trabalhos.

Assunto: Jaboatão prorroga campanha de vacinação contra o HPV

Fonte: Jornal do Comércio de PE

Data: 01/04/2015

jornal do  commercio

Objetivo da campanha é de que cerca de 80% meninas, de 9 a 11 anos, sejam vacinadas.



Vacina contra o HPV é um importante aliado para evitar o câncer do colo de útero

A campanha de vacinação contra o vírus do HPV, que terminaria nesta terça-feira (31), foi prorrogada até o final do mês de abril. Destinada às meninas entre 9 e 11 anos de idade, a ação espera imunizar 80% do público, formado por 16 mil pré-adolescentes. A vacina contra o HPV é um importante aliado para evitar o câncer do colo de útero.

Equipes de Saúde da Família estão realizando ações nas escolas do município para conversar sobre a doença e aplicar as vacinas nas meninas. Os pais também podem procurar as unidades básicas de saúde para a imunização.

Obrigatória, a segunda dose é agendada para o mês de setembro no momento da vacinação. Além disso, será feita a atualização de vacinas em atraso, por isso, é necessário levar o cartão de vacina.

“A intenção é que a imunização seja uma aliada das ações para o rastreamento do câncer do colo de útero e uma ferramenta importante na prevenção contra essa doença, que representa a segunda principal causa de morte por neoplasias entre mulheres em todo o País”, explicou Jocieida Carvalho, coordenadora do Programa Municipal de Imunização.

DADOS - Em 2014, pouco mais de 19 mil meninas, entre 11 a 13 anos, receberam a 1ª dose em Jaboatão dos Guararapes; já na segunda dose, o número ficou em pouco mais de 8,2 mil.

Assunto: Princípio de tumulto em unidade da Funase termina com agentes socioeducativos feridos

Fonte: Jornal do Comércio de PE

Data: 01/04/2015

jornal do  commercio

Todos os envolvidos, dentre eles três maiores de 18 anos que ainda cumpriam pena na unidade, foram encaminhados para da Delegacia de Caruaru.



Corregedoria da Funase vai abrir uma sindicância para iniciar a apuração dos fatos e suas responsabilidades

Um princípio de tumulto foi registrado na Centro de Atendimento Socioeducativo (Case) em Caruaru, no Agreste de Pernambuco, na tarde dessa terça-feira (31). De acordo com informações da Fundação de

Atendimento Socioeducativo (Funase), responsável pelo Centro, 13 adolescentes participaram da confusão, que aconteceu durante uma aula.

Na tentativa de reter o tumulto, dois agentes socioeducativos sofreram ferimentos leves nas mãos, mas não precisaram ser socorridos. Todos os envolvidos, dentre eles três maiores de 18 anos que ainda cumpriam pena na unidade, foram encaminhados para da Delegacia de Caruaru.

A Corregedoria da Funase vai abrir uma sindicância para iniciar a apuração dos fatos e suas responsabilidades. O local tem capacidade para receber 100 adolescentes. No entanto, hoje, a unidade abriga 179 menores.